

**PARECER DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Ao Projeto de Lei nº 50, de 2022 (em regime de urgência)

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Relatoria: Vereador Beto Scain

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 32, de 24 de março de 2022, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 50, de 2022, que altera a legislação que dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. (em regime de urgência)

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 8ª Sessão Ordinária do dia 28 de março de 2022, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

Inicialmente, a proposição foi encaminhada à Comissão de Legislação e Redação, e, durante a 7ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de março de 2022, o vereador presidente Marcelo Marques se autonomeou relator. O mesmo solicitou parecer jurídico, que veio pela legalidade e no dia 12 de abril, foi emitido parecer favorável.

Por fim, a matéria foi encaminhada a esta Comissão Trabalho, Administração e Serviços Públicos (CTA), e, no dia 12 de abril de 2022, o presidente, vereador Beto Scain, se autonomeou como relator.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 161 do Regimento Interno (RI), o parecer da CTA trata-se de manifestação especializada sobre o mérito da matéria.

2. VOTO DO RELATOR

Considerando o disposto no § 3º do artigo 162 do RI, tem-se que a projeto:



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000071
000071

a) visa a solucionar o seguinte problema: suprir a falta de pessoal em decorrência de aposentadoria, exoneração, afastamento para capacitações e licenças legalmente concedidas e para atendimento de outras demandas e serviços pela administração municipal;

b) pretende alcançar os seguintes objetivos: suprir a falta de professores para os alunos da Educação Especial, que requerem uma atenção individualizada nas atividades diárias;

c) é direcionada à rede pública municipal de ensino; e

d) não impacta o meio ambiente ou outras políticas públicas.

Acompanho o pedido de diversas escolas do nosso município por professores que possam atender aos alunos da Educação Especial. É uma necessidade já solicitada por várias instituições de ensino. Considerando ainda, a justa atenção que tais alunos necessitam, através de recursos e ajudas contínuas, para atendimento em classe comum com a presença de um professor de apoio à diversidade e à inclusão no contexto escolar, conforme avaliação realizada por uma equipe multiprofissional.

Assim, conclui-se pela aprovação do mérito da matéria analisada.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 50, de 2022, (em regime de urgência) e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável a proposição apresentada.

Câmara Municipal de Toledo, 14 de abril de 2022.



BETO SCAIN
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000172

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 50, de 2022, (em regime de urgência) votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
PEDRO VARELA	14/04/2022	J. Varela	
MARCELO MARQUES	14/04/2022		
GENIVALDO PAES	14/04/22		
GERALDO WEISHEIMER	14/04/22		